



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 006/2020
DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência-MT.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de Janeiro, reajuste salarial de 12,84 % (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos) sobre o vencimento básico para os Profissionais do Magistério e demais servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência/MT.

Parágrafo Único - O presente reajuste faz-se necessário haja vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 81/2015, de 13 de fevereiro de 2015, (plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação), o qual estabelece O Piso Salarial Profissional Nacional, observada a proporcionalidade da carga horária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor quando de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência. MT, 16 de Janeiro de 2020.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO Nº 27
27 / 01 / 2020
Ass. Gorgen



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência, 16 de Janeiro de 2020.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência-MT.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem por objetivo reajustar o padrão remuneratório dos Profissionais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Querência/MT, visando o enquadramento do Padrão Remuneratório enquadrado ao Piso Salarial Nacional, o qual estabelece o reajuste de **12,84 % (Doze inteiros e oitenta e quatro centésimos)** para o exercício de 2020.

Cumpramos ressaltar que conforme informações divulgadas na mídia pelo Governo Federal e MEC, existem propostas de aumento nos repasses para que os Municípios consigam cumprir com esse expressivo percentual, o que caracteriza que havendo recuo no reajuste dos repasses, restará impossível o município arcar com o referido aumento.

Sendo assim, solicitamos em **caráter de URGÊNCIA** a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Casa de Leis.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal